

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº818/08/2021

LEI Nº 818/08/2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 818/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 60.700,00 (Sessenta Mil, Setecentos Reais) para seguintes Dotações abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	Criar	104	58.700,00
12.361.0015.2.076	Manutenção do Programa PDDE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	163	2.000,00
TOTAL.....				60.700,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	88	0	60.700,00
TOTAL.....				60.700,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Outubro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:F52C5F82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2021. Edição 2377
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>